



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.548/2014

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação** de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 188, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, abaixo representados, a saber:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS

Titular – Rosiléa Alves dos Santos
Suplente – Fernando Gianizelle Medina

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Elizabeth Aparecida Alves
Edma Gama Almeida
Suplente – Nóslen Motta de Andrade
Otília Maria dos Santos Costa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – AEC's

Titular – Ademir Loiola da Silva
Suplente – Vanuza Gonçalves Ribeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS

Titulares – Maria Aparecida da Silva Britto
Jacira Teixeira do Nascimento
Suplente – Fábio Frigério
Ozana Luzia Galvão Baldotto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Rosanni Machado da Costa
Suplente – Roseli dos Santos Celestino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.548/2014.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Sandra de Oliveira
Suplente – Rosângela Piedade Bueno

REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO

Titular – Rosemary Nobre Pinheiro
Suplente – Eliane Maciel Moraes

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Titular – Simone Alves Cassini
Suplente – Roberta dos Santos

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular – Regina Célia Mendes Senatore
Suplente – Sarah de Oliveira Lollato

REPRESENTANTES DO ENSINO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular – Luciane Serrate Paheco Bacheti
Suplente – Leila Brígida Ponath Lucindo

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares – Berenice Verly Mendes
Sebastião Paulo Treggi
Suplente – Adriane Zeferino Lemos
Ana Cristina Nascimento Soella

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Sayonara Miotto
Suplente – Ana Cristina Saccone de Moura

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Edinéia Gonçalves Bins
Suplente – Pricila Daiana Viana Rangel

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Rita de Cássia Bitencourt dos Santos
Suplente – Jucimar da Silva Assis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Marta Cristina dos Santos
Gilcilene Barbosa Pinheiro
Suplente – Ana Paula Alves Rodrigues Valger
Lilian Pinheiro Passos

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.548/2014.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Francisco de Assis Bredof
Luiz Phelipe Machado

Suplentes – Anita Nunes de Araújo de Almeida
Damaris Nunes Pião

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Zilmara Almeida dos Santos
Suplente – Fabrícia Cabral Francisco

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no art. 3º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus será de 02 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus poderá ser renovado, anualmente, em 1/3 (um terço) de seus membros, conforme art. 10 da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 5º. Ficam revogados os Decretos nºs. 6.764 e 6.791, datados de 12/04/2013 e 23/04/2013, respectivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal